



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº 003/CMSR/2015

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Vereador Wagner de Andrade Marinho**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal e, em especial, o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Casa;

CONSIDERANDO, a necessidade de adaptar a Lei Maior do Município à realidade atual, tendo em vista que fora sancionada em 20 de março de 1990, estando por demais desatualizada;

CONSIDERANDO, que os Órgãos Legislativo e Executivo devem primar para que o Município esteja sempre na vanguarda no tocante à legislação que norteia a Administração Municipal.

CONSIDERANDO, que essa Presidência prima diuturnamente para a execução de suas funções legislativas de modo a dinamizar a gestão pública dos poderes municipais;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica criada a Comissão Especial Legislativa para executar os trabalhos de Revisão da Lei Orgânica do Município de Santana do Riacho-MG, sancionada em 20 de março de 1990.

ART. 2º - Ficam designados como membros Desta os seguintes Vereadores:

- I – José Maria de Ramos;
- II – Maria Vera Lúcia Moreira da Costa Moura;
- III – Neilton da Paz Marques.

ART. 3º - A Comissão ora criada terá o prazo **90 (noventa) dias**, a contar da publicação Desta, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período para conclusão dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ART. 4º - Deverá a Comissão desenvolver os trabalhos de estudo minucioso da Lei Orgânica Municipal e assim apresentar a essa Presidência Relatório consubstanciado que irá legitimar, *a posteriori*, a proposição de Lei no sentido de alterar em parte ou no todo a Lei basilar do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estará a Secretaria do Gabinete da Câmara Municipal à disposição da Comissão para subsidiar nos trabalhos inerentes ao objeto Desta.

ART. 5º - Para execução dos trabalhos os membros da Comissão ora criada não farão *jus* a nenhuma remuneração extra, sendo considerada atuação de Relevante Interesse Público.

ART. 6º - Durante o período de atuação da Mesma havendo necessidade de substituição de membro, será exarada nova Portaria de nomeação de novo componente.

ART. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Riacho, 02 de fevereiro de 2015.

Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara